

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE S. PAULO

5

Dis. 1º do em 12 de 1935
 cc. Sr. F. L. Macagão
 Comissão de Estatística
R. Forme
 PRESIDENTE

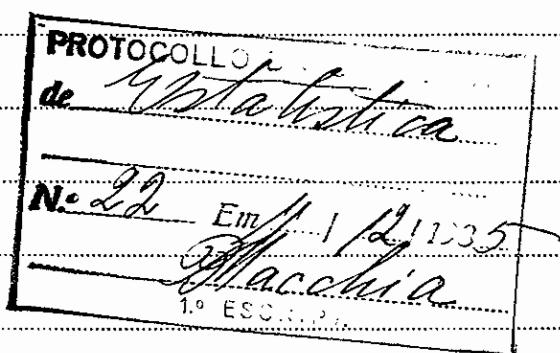


PROJECTO N. 144 de 1935
 e Parecer nº 112 da Comissão de Estatística

OBJECTO

Créa no município e comarca de Marilia, o distrito de paz de Dirceu.

Nota: 16/12/1935
 M. L. Macagão
 2.º Escritório
 Ofício do Procurador



PROJECTO DE LEI N. 144, DE 1985

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1 — Fica criado no Município e Comarca de Mairilia o Distrito de Paz de Dirceu, com as seguintes divisas: Começam em um marco no corrego da Cascata, na divisa da fazenda Santa Carolina com o bairro Dirceu; desce pelo corrego da Cascata até o ribeirão Cincinatina, pelo qual desce até sua barra com o rio Tibiriçá; subindo por este até a barra do corrego da Forquilha; subindo por este até sua cabeceira; dahi em linha recta até a cabeceira do rio Padua Salles pelo qual desce até o rio Tibiriçá; desse ponto sobe pelo rio Tibiriçá até a barra do Ribeirão dos Indianos; subindo por este até um marco; desse marco segue em linha recta com rumo verdadeiro de SE 46.80 até o marco no corrego da Cascata, onde tiveram começo estas divisas.

Art. 2 — As primeiras nomeações consequentes à criação do Distrito de Paz de Dirceu, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1985. — Bento
Sampaio Vidal — Christiano Altenfelder — Nelson de Rezende.

2

*foi o projeto objecto de
deliberação à Com. de
Estatística 20/11/1935
Ribeirão de Dirceu.*

PROJECTO Nº 144, DE 1935

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado no Município e Comarca de Marilia o Distrito de Paz de Dirceu, com as seguintes divisas: Começam em um marco no correio da Cascata, na divisa da fazenda Santa Carolina com o bairro Dirceu; desce pelo correio da Cascata até o ribeirão Cincinatina, pelo qual desce até sua barra com o rio Tibiriçá; subindo por este até a barra do correio da Forquilha; subindo por este até sua cabeceira; dahi em linha recta até a cabeceira do rio Padua Salles pelo qual desce até o rio Tibiriçá; desse ponto sobe pelo rio Tibiriçá até a barra do Ribeirão dos Índios; subindo por este até um marco; desse marco seguem em linha recta com rumo verdadeiro de SE 46,30 até o marco no correio da Cascata, onde tiveram começo estas divisas.

Art. 2º - As primeiras nomeações consequentes à criação do Distrito de Paz de Dirceu, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Tensões, 11 de Dezembro
de 1935

Bento Gonçalves Vidal
Christiano Altenfelder, Dr.
Nelson de Oliveira

PROTOCOLLO DA COMISSÃO
de Estatística

Nº 99 Em 11/12/1935
Machado
1.º ESCRITÓ

Sieg
Dagnia P. Valente
11-12-35

Publicado em 12-12-935
J. G. Valente

PARECER N. 112, DE 1935

Da Comissão de Estatística

A Comissão de Estatística é de parecer que seja adotado pela Assembleia Legislativa, o Projecto de Lei n. 144, do corrente ano, creando o distrito de paz de Dirceu, no município e comarca de Marilia.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1935. — **Romão Gomes**, presidente. — **Thingo Masangão**, relator. — **Motta Filho**. — **Alfredo Ellis**. — **Valentim Gentil**. — **Baptista Ferreira**.

5

5

PARECER N.º 112, DE 1935

DA COMMISSÃO DE ESTATÍSTICA:

PROTÓCOLO DA C. E. E. S. DE
STATÍSTICA
N.º 30 EM 16/12/1935
J. Machado
1.º ESCRIT.

A Comissão de Estatística, acredita que seja adoptado pelo Assembleia Legislativa, o projeto nº 144 do corrente anno, credendo o distrito de São José dos Campos, no município de comarca de Marília

Sala das Sessões, 12 de Dezembro de 1935

Romão Gonçalves, presidente
Eduardo - Relator
mentor

Ass. Sua

Ass. - Presidente
Baptista Ferreira

dispensa a publicação da lei, na ordem das
com. - art. 2º da proposta feita

para a de lei, na ordem
de sessão de 13-12-35

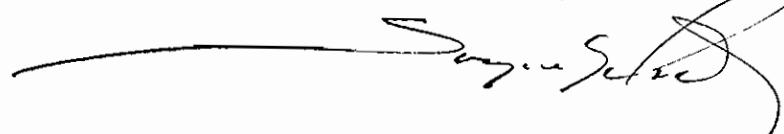
S. S. 12-12-35
Ass. - Presidente

Reg.
Magistrado P. Valente
12-12-35.

Approved, m/1^o discussão
Tendo a Cesa, a ref. S. do S
Sr. Magalhães, deliberado
disponível a interlocutor
judicial,

para o dia
m 2^o disc, discussão
m 2 de 04-03.

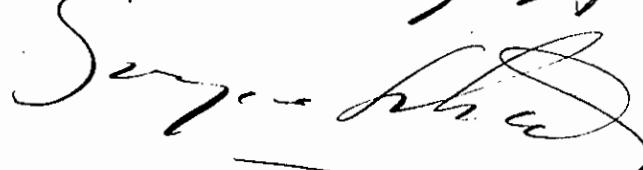
S.S., 13-03-51



Approved, m 2^o disc.
Tendo a Cesa, a ref. S. do
Sr. S. Vidal, deliberado disp. o
int. ref.,

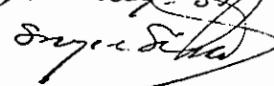
para o dia
m 3^o disc, discussão de
16-03.

S.S. 14-03-51



Approved, m 3^o discussão.
~~At.~~ A Com. de Medios.

S.S., 16-03-51



REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 144, DE 1935

A Comissão de Redacção oferece, de acordo com o
vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 144, DE 1935

A Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo, de-
creta:

Art. 1 — Fica, no município e comarca de Marília, criado o distrito de paz de Dirceu, com as seguintes di-
visas: começam em um marco no corrego da Cascata, na
extrema da fazenda Santa Carolina com o bairro Dirceu;
descem, pelo corrego da Cascata, até o ribeirão Cincin-
tina; por este ribeirão, descem até a barra com o rio Ti-
biriçá; sobem por este, até a barra com o corrego da For-
quilha; sobem, pelo corrego da Forquilha, até a cabeceira;
dahi, em linha recta, até a nascente do rio Padua Salles,
pelo qual descem até o rio Tibiriçá; deste ponto, sobem
pelo rio Tibiriçá até a barra do ribeirão dos Índios; so-
bem, por este, até um marco, em linha recta, com rumo
verdadeiro de SE 46,30, até o marco, no corrego da Cas-
cata, em que tiveram começo.

Art. 2 — As primeiras nomeações, consequentes à
criação do distrito, serão feitas livremente pelo Go-
verno.

Art. 3 — Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das comissões, 23 de dezembro de 1935 — **Paulo Duarte, vice-presidente em exercício — Sebastião Me-
deiros.**

2

Publique-se no Diário da Assembleia
e em avisos de distribuição. - 807

S. S. 23 de Dez. de 1935.

(S. att. int.)
Serg. - Salles

Comissão de

A Comissão de Redacção offerece, de acordo com o vencido,
a seguinte

REDACÇÃO FINAL

DO

PROJECTO DE LEI N. 144, de 1935

A Assembléa Legislativa de São Paulo decreta:

Art. 1 - Fica, no município e comarca de Marilia, criado o
distrito de paz de Dirceu, com as seguintes divisas: começam
em um marco no correio da Cascata, na extrema da fazenda Santa
Carolina com o bairro Dirceu; descem, pelo correio da Cascata, até
ribeirão Cincinatina; por este ribeirão, descem até a barra com
o rio Tibiriçá; sobem por este, até a barra com o correio da For-
quilha; sobem, pelo correio da Forquilha, até a cabeceira; dahi, em
linha recta, até a nascente do rio Padua Salles, pelo qual descem
até o rio Tibiriçá; deste ponto, sobem pelo rio Tibiriçá, até a
barra do ribeirão dos Indianos; sobem, por este, até um marco, em
linha recta, com rumo verdadeiro de SE 46,30, até o marco, no cor-
reio da Cascata, em que tiveram começo.

Art. 2 - As primeiras nomeações, consequentes à criação do
distrito, serão feitas livremente pelo Governo.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 23 de Dezembro de 1935

Paulo Henrique - vice-pes. em x.
Sebastião Medina
(S)

P. a. D. D. - discussão,
S. S. 24 de Dez. de 1935
S. S. 24-85-

P. D. do dia em discussão
unica. da sessão de 26.

P. D. 24 de Dez. de 1935

S. S. 24-85

Diffusão

Dut

S. S. 24-85

S. S. 24-85

Assinado por D. J. P. de Andrade
em 27/12/35